



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 062/98

“Autoriza aquisição de Imóvel.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, com uma área de 120 m², situado no Povoado do Norete à Rua Sebastião Abrantes da Cunha, de propriedade de Sebastião Geraldo Pinheiro.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3º - Os encargos da presente lei correrão por conta da seguinte dotação para o orçamento do Município para o exercício de 1998:

02.06 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

10.07.021.3045 - Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade

4.2.1.0.00.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 02 de setembro de 1998

Divaldo Soares dos Santos
Prefeito Municipal